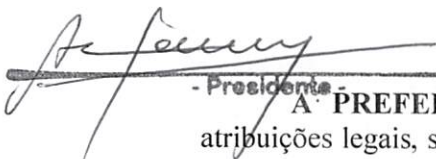
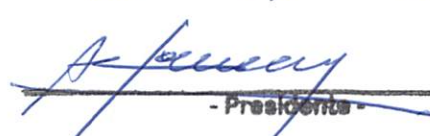


PROJETO DE LEI Nº. 01/2010.

Aprovado por 8x0
Em 16/03/2010


- Presidente -


- Presidente -
Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, s/n, no Bairro das Três Marias, na cidade de Floresta - Pe, medindo 150,00 (cento e cinquenta) metros de frente por 80 (oitenta) metros de fundo, ou seja, 12.000m² (doze mil metros quadrados), com os seguintes confrontantes: pela FRENTE: Com a Rua Projetada; pelos FUNDOS: Com Quadras F,G e H; pelo lado DIREITO: Com a Rua projetada; Pelo lado ESQUERDO: com a Rua Projetada, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Escola Técnica de Ensino Médio Integral.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

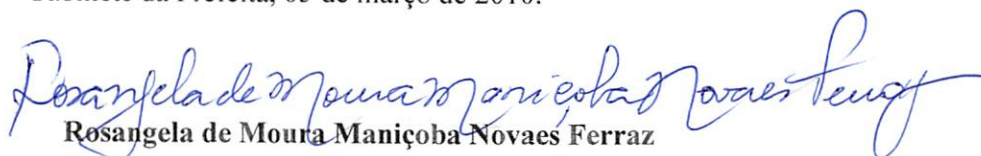
Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para o início das obras de implantação da unidade educacional a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2010.


Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz

Prefeita Municipal